DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 11 de novembro de 2026 | Edição Nº. 2139| Ano 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 018/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

Nesta data **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, de acordo com o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que classificou os lotes da seguinte forma:

- Lote nº 01 – Serviços (itens 01 a 60) para a empresa **J W A M DISTRIBUIDORA LTDA**, conforme ata e mapa juntados aos autos, com o valor de **R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)**.
- Lote nº 02 – Peças (item 61) para a empresa **J W A M DISTRIBUIDORA LTDA**, conforme ata e mapa juntados aos autos, com o valor estimado de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, sobre o qual incide o desconto de 5% (cinco por cento) ofertado pela empresa, não sujeito à disputa de lances, nos termos do item 9.9 do edital.

O valor total previsto para a presente licitação é de **R$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)**.

PARATY, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

VIGÊNCIA: 10/11/2026 a 10/11/2027

Empresa: J W A M DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 38.222.633/0001-17

Telefone: (24) 99989-9084

e-mail: jwamuniversal@gmail.com

Endereço: Rua Eduardo Pereira da Costa Rangel, nº 12, Cotiara, Barra Mansa/RJ, CEP 27345-330

Contato: José William de Seixas Landim

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis (10/11/2026), nesta cidade, o **Fundo Municipal de Paraty/RJ**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.640.342/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antônio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO,** e a empresa **J W A M DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.222.633/0001-17, estabelecida na Rua Eduardo Pereira da Costa Rangel, nº 12, Cotiara – Barra Mansa/RJ, CEP 27345-330, neste ato representada pelo titular **José William de Seixas Landim**, inscrito no CPF sob o nº 977.422.877-49, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 8261/2025 – Pregão Eletrônico nº 018/2026, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE**

REFRIGERAÇÃO, conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

3.1.1 Dos Serviços de Manutenção:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA BIOTECNO BT 1100.	01	R$ 1.777,62	R$ 1.777,62
02	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA BIOTECNO BT 1100/140 60 HZ CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	04	R$ 1.777,62	R$ 7.110,48
03	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MEDICAL CSV150 - 100 ~240 V, 506 W CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	07	R$ 2.006,19	R$ 14.043,33
04	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MEDICAL CSV280.	04	R$ 2.218,09	R$ 8.872,36
05	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MODELO CSV150Z.	01	R$ 998,02	R$ 998,02
06	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MODELO CVS 510.	02	R$ 1.746,43	R$ 3.492,86
07	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA INDREL MODELO RVV 22D.	03	R$ 1.389,29	R$ 4.167,87
08	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA INDREL RVV 280 I.	01	R$ 1.707,14	R$ 1.707,14
09	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA INDREL RVV 440 – D.	01	R$ 1.329,07	R$ 1.329,07
10	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL 320 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 511,47	R$ 511,47
11	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL CAPACIDADE DE 275 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 709,39	R$ 709,39

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
12	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL CAPACIDADE DE 280 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 756,19	R$ 756,19
13	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL CRA 30FBANA 127 V CAPACIDADE DE 261 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 701,91	R$ 701,91
14	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL CRD37 127 V CAPACIDADE DE 334 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 701,91	R$ 701,91
15	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL CRM 39 127 V CAPACIDADE DE 340 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 701,91	R$ 701,91
16	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL CRM 39 127 V CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 701,91	R$ 701,91
17	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE 261 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 701,91	R$ 701,91
18	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE 340 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 701,91	R$ 701,91
19	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE CAPACIDADE DE 275 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 701,91	R$ 701,91
20	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX 260 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 690,00	R$ 690,00
21	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX CAPACIDADE DE 274 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	02	R$ 701,91	R$ 1.403,82

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
22	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 701,91	R$ 701,91
23	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX FROST FREE CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	04	R$ 701,91	R$ 2.807,64
24	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX RE 31 127 V CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	03	R$ 701,91	R$ 2.105,73
25	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX RE28 127 V CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	03	R$ 701,91	R$ 2.105,73
26	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX TF39 CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 701,91	R$ 701,91
27	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELETROLUX 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	02	R$ 701,91	R$ 1.403,82
28	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER BRASTEMP VERTICAL MODELO FE18	01	R$ 1.356,67	R$ 1.356,67
29	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER VERTICAL FROST FREE BVR 28	01	R$ 801,43	R$ 801,43
30	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO FRIGOBAR CONSUL 127 V CAPACIDADE DE 60 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 674,44	R$ 674,44
31	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA BIOTECNO BT 1100.	01	R$ 1.228,09	R$ 1.228,09
32	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA BIOTECNO BT 1100/140 60 HZ CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	04	R$ 1.228,09	R$ 4.912,36
33	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MEDICAL CSV 280.	04	R$ 1.032,14	R$ 4.128,56

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
34	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MEDICAL CSV150 - 100 ~240 V, 506 W CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	07	R$ 1.228,09	R$ 8.596,63
35	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MODELO CSV 150Z.	01	R$ 1.228,09	R$ 1.228,09
36	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MODELO CVS 510.	02	R$ 1.228,09	R$ 2.456,18
37	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA INDREL MODELO RVV 22D.	04	R$ 1.074,64	R$ 4.298,56
38	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA INDREL MODELO RVV 440D.	01	R$ 1.228,09	R$ 1.228,09
39	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA INDREL RVV 280 I.	01	R$ 644,76	R$ 644,76
40	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL 320 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 319,52	R$ 319,52
41	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL CAPACIDADE DE 275 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 319,52	R$ 319,52
42	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL CAPACIDADE DE 280 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 370,33	R$ 370,33
43	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL CRA 30FBANA 127 V CAPACIDADE DE 261 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 319,52	R$ 319,52
44	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL CRD37 127 V CAPACIDADE DE 334 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 319,52	R$ 319,52
45	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL CRM 39 127 V CAPACIDADE DE 340 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 319,52	R$ 319,52

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
46	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL CRM 39 127 V CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 319,52	R$ 319,52
47	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE 261 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 319,52	R$ 319,52
48	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE 340 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 319,52	R$ 319,52
49	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE CAPACIDADE DE 275 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 319,52	R$ 319,52
50	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX 260 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 319,52	R$ 319,52
51	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX CAPACIDADE DE 274 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	02	R$ 319,52	R$ 639,04
52	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 319,52	R$ 319,52
53	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX FROST FREE CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	04	R$ 319,52	R$ 1.278,08
54	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX RE 31 127 V CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	03	R$ 319,52	R$ 958,56
55	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX RE28 127 V CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	03	R$ 319,52	R$ 958,56
56	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX TF39 CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 319,52	R$ 319,52

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
57	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELETROLUX 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	02	R$ 319,52	R$ 639,04
58	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER BRASTEMP VERTICAL MODELO FE18	01	R$ 319,52	R$ 319,52
59	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER VERTICAL FROST FREE BVR 28	01	R$ 319,52	R$ 319,52
60	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO FRIGOBAR CONSUL 127 V CAPACIDADE DE 60 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	R$ 319,52	R$ 319,52
				VALOR TOTAL DO LOTE 01	**R$ 103.500,00**

3.1.2 Do Fornecimento de Peças e Componentes:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO
61	UND	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	01	5% (cinco por cento)	R$150.000,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 02	**R$150.000,00**

3.1.3. O valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do Lote 02 corresponde ao teto orçamentário reservado à aquisição de peças e materiais, sobre o qual incide o desconto de 5% (cinco por cento) ofertado pelo FORNECEDOR, aplicado sobre a tabela de preços de referência das peças, nos termos do item 9.9 do edital e do item 4.1.2 do Termo de Referência.

3.1.4. O valor total registrado nesta Ata é de R$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), sendo R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais) para o Lote 01 e R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o Lote 02.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

a. O atendimento às solicitações de manutenção deverá observar os seguintes prazos máximos:

TIPO DE SERVIÇO	PRAZO PARA INÍCIO	PRAZO PARA CONCLUSÃO
Manutenção emergencial	02 (duas) horas úteis	24 (vinte e quatro) horas úteis
Manutenção corretiva (com agendamento)	24 (vinte e quatro) horas úteis	A definir conforme complexidade, mediante cronograma aprovado

Manutenção preventiva (revisões periódicas)	Conforme agendamento	08 (oito) horas úteis

b. Os prazos de conclusão poderão ser prorrogados, mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização, nos casos de serviços de maior complexidade que demandem tempo superior ao previsto.

c. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação exclusivo (telefone, WhatsApp ou sistema) para solicitação de serviços, com atendimento em horário comercial e plantão emergencial 24 horas para serviços de atendimentos de urgência.

5. DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PEÇAS

a) Os serviços e peças serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do equipamento e, após conferência pela fiscalização, serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

b) O recebimento definitivo será formalizado mediante assinatura de Termo de Recebimento Definitivo, que atesta a conformidade do objeto com as especificações contratadas.

5.2 CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1 Os serviços serão aceitos quando:
a) Executados conforme especificações técnicas do fabricante;
b) Concluídos dentro do prazo estipulado;
c) Apresentarem funcionamento adequado após teste;
d) Acompanhados do relatório técnico da intervenção realizada.

5.2.2 Serviços executados em desacordos serão rejeitados e deverão ser refeitos em até 48h, sem custos adicionais.

5.3 CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PEÇAS

5.3.1 As peças serão aceitas quando:
a) Novas, originais ou de primeira linha, compatíveis com o equipamento;
b) Acompanhadas de nota fiscal ou declaração de origem;
c) Em embalagem original, quando aplicável;
d) Com garantia mínima de 90 dias.

5.3.2 Não serão aceitas peças:
a) Usadas, recondicionadas ou falsificadas;
b) Com prazo de validade vencido;
c) Incompatíveis com o equipamento ou serviço.

5.3.3 Peças em desacordo serão rejeitadas e deverão ser substituídas em até 48h, às expensas da contratada.

5.4 CRITÉRIOS DE QUALIDADE

5.4.1 Todas as peças fornecidas deverão ser novas, originais ou de qualidade equivalente (primeira linha), compatíveis com as especificações originais dos fabricantes dos equipamentos.

5.4.2 Fica vedada a utilização de peças remanufaturadas, recondicionadas ou de procedência duvidosa, salvo autorização expressa e justificada da fiscalização.

5.4.3 Os serviços executados deverão observar rigorosamente as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos.

5.4.4 A contratada deverá emitir ordem de serviço detalhada para cada atendimento, contendo:

5.4.4.1 Identificação do equipamento (marca e modelo);
5.4.4.2 Descrição dos serviços a serem executados;
5.4.4.3 Relação das peças a serem substituídas, com respectivos valores;
5.4.4.4 Prazo estimado para conclusão.

5.4.5 Após a conclusão dos serviços, deverá ser emitido **relatório técnico** contendo descrição detalhada dos serviços executados, peças aplicadas, garantia oferecida e recomendações para manutenção futura.

5.5 DA GARANTIA APÓS A ACEITAÇÃO:

5.5.1 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pela garantia de 90 dias e pelo prazo do fabricante para peças (mínimo 90 dias).

5.5.2 Durante a garantia, falhas ou defeitos deverão ser corrigidos em até 48h, sem custos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços de manutenção com estrita observância às especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, utilizando mão de obra especializada, ferramental adequado e peças de qualidade comprovada.

6.2. Fornecer todas as peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. Manter equipe técnica qualificada e em número suficiente para atendimento das demandas da Secretaria.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução contratual.

6.5. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos.

6.7. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as peças que apresentarem defeitos ou os serviços que forem executados em desacordo com as especificações.

6.8. Permitir e facilitar à fiscalização o amplo acompanhamento e controle dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.

6.9. Manter registro atualizado de todas as intervenções realizadas em cada equipamento, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado.

6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração.

6.12. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução dos serviços, permitindo o acesso dos equipamentos às instalações da contratada.

7.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da documentação fiscal devidamente atestada.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas.

7.4. Notificar a contratada acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, fixando prazos para correção.

7.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações ou as peças que não atendam aos requisitos de qualidade.

7.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços, sempre que solicitados pela contratada.

8. DO QUANTITATIVO DE CÂMARAS, GELADEIRAS E FREEZER POR SETOR DEMANDANTE:

CÂMARAS NO ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**

01	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA CÂMARA DE VACINA ELBER MEDICAL CSV150 - 100 ~240 V, 506 W CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	07	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA CÂMARA DE VACINA BIOTECNO BT 1100/140 60 HZCONFORME MANUAL DO FABRICANTE	04	SERVIÇO
01	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA CÂMARA DE VACINA ELBER MEDICAL CSV150 - 100 ~240 V, 506 W CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	07	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA CÂMARA DE VACINA BIOTECNO BT 1100/140 60 HZCONFORME MANUAL DO FABRICANTE	04	SERVIÇO

CÂMARAS DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**
01	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA CÂMARA DE VACINA ELBER MEDICALCSV280.	04	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA CÂMARA DE VACINA ELBER MODELO CVS 510.	02	SERVIÇO
03	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA CÂMARA DE VACINA INDREL MODELO RVV 22D.	03	SERVIÇO
04	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA CÂMARA DE VACINA BIOTECNO BT 1100.	01	SERVIÇO
05	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA CÂMARA DE VACINA ELBER MODELO CSV150Z.	01	SERVIÇO
06	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA CÂMARA DE VACINA INDREL MODELO RVV 22D.	01	SERVIÇO
07	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA CÂMARA DE VACINA INDREL RVV 280 I.	01	SERVIÇO
01	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA CÂMARA DE VACINA ELBER MEDICAL CSV280.	04	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA CÂMARA DE VACINA ELBER MODELO CVS 510.	02	SERVIÇO
03	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA CÂMARA DE VACINA INDREL MODELO RVV 22D.	03	SERVIÇO
04	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA CÂMARA DE VACINA BIOTECNO BT 1100.	01	SERVIÇO
05	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA CÂMARA DE VACINA ELBER MODELO CSV150Z.	01	SERVIÇO
06	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA CÂMARA DE VACINA INDREL MODELO RVV 22D.	01	SERVIÇO
07	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA CÂMARA DE VACINA INDREL RVV 280 I.	01	SERVIÇO

GELADEIRA DO DEPARTAMENTO VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**
01	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA GELADEIRA CONSUL CAPACIDADE DE 280 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA CÂMARA ELBER CVS 120	02	SERVIÇO

	FH		
03	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA CÂMARA ELBER CVS 280 FH	01	SERVIÇO
04	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA CÂMARA ELBER CVS 200 50MM	01	SERVIÇO
01	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA GELADEIRA CONSUL CAPACIDADE DE 280 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA CÂMARA ELBER CVS 120 FH	02	SERVIÇO
03	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA CÂMARA ELBER CVS 280 FH	01	SERVIÇO
04	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA CÂMARA ELBER CVS 200 50MM	01	SERVIÇO

FREEZER DO DEPARTAMENTO VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**
01	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DE FREEZER VERTICAL FROST FREE BVR 28	01	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DE FREEZER BRASTEMP VERTICAL MODELO FE18	01	SERVIÇO
01	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DE FREEZER VERTICAL FROST FREE BVR 28	01	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DE FREEZER BRASTEMP VERTICAL MODELO FE18	01	SERVIÇO

GELADEIRAS DAS UNIDADES DE SAÚDE - ESF			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**
01	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA GELADEIRA CONSUL CAPACIDADE DE 275 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA GELADEIRA ELECTROLUX FROST FREE CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	04	SERVIÇO
03	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA**DO FRIGOBAR CONSUL 127 V CAPACIDADE DE 60 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
04	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA GELADEIRA CONSUL CRM 39 127 V CAPACIDADE DE 340 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
05	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA GELADEIRA ELECTROLUX RE 31 127 V CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	03	SERVIÇO
06	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA GELADEIRA CONSUL CRD37 127 V CAPACIDADE DE 334 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
07	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA GELADEIRA CONSUL CRA 30FBANA 127 V CAPACIDADE DE 261 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
08	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA GELADEIRA ELECTROLUX TF39 CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
09	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA GELADEIRA ELECTROLUX CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO

10	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA GELADEIRA CONSUL CRM 39 127 V CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
11	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA GELADEIRA ELECTROLUX RE28 127 V CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	03	SERVIÇO
12	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE CAPACIDADE DE 275 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
13	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA GELADEIRA ELECTROLUX CAPACIDADE DE 274 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	02	SERVIÇO
14	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE 340 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
15	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA GELADEIRA CONSUL 320 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
16	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA GELADEIRA ELECTROLUX 260 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
17	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE 261 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
18	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DA GELADEIRA ELETROLUX 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	02	SERVIÇO
01	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA GELADEIRA CONSUL CAPACIDADE DE 275 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA GELADEIRA ELECTROLUX FROST FREE CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	04	SERVIÇO
03	MANUTENÇÃO **CORRETIVA**DO FRIGOBAR CONSUL 127 V CAPACIDADE DE 60 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
04	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA GELADEIRA CONSUL CRM 39 127 V CAPACIDADE DE 340 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
05	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA GELADEIRA ELECTROLUX RE 31 127 V CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	03	SERVIÇO
06	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA GELADEIRA CONSUL CRD37 127 V CAPACIDADE DE 334 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
07	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA GELADEIRA CONSUL CRA 30FBANA 127 V CAPACIDADE DE 261 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
08	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA GELADEIRA ELECTROLUX TF39 CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
09	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA GELADEIRA ELECTROLUX CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
10	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA GELADEIRA CONSUL CRM 39 127 V CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
11	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA GELADEIRA ELECTROLUX RE28 127 V CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	03	SERVIÇO
12	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE CAPACIDADE DE 275 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO

13	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA GELADEIRA ELECTROLUX CAPACIDADE DE 274 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	02	SERVIÇO
14	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE 340 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
15	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA GELADEIRA CONSUL 320 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
16	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA GELADEIRA ELECTROLUX 260 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
17	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE 261 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
18	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DA GELADEIRA ELETROLUX 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	02	SERVIÇO

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do elemento despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Declaração Orçamentária nº 011/2026.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 **-** A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança Fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

10.2 **–** O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal dos serviços e pelo Secretário de Saúde.

10.3 - A nota fiscal deverá ser acompanhada de:

- Ordem de serviço autorizada pela fiscalização;
- Relatório técnico dos serviços executados;
- Comprovantes de aplicação das peças (notas fiscais de aquisição ou declaração);
- Comprovantes de destinação de resíduos perigosos, quando couber.

10.4 O pagamento das peças, componentes e acessórios fornecidos será efetuado com base em **percentual de desconto** incidente sobre a nota apresentada, observando ainda os valores estimados para as peças.

10.4.1 Não será admitido o pagamento das peças, componentes e acessórios com valor acima do valor de referência.

10.4.2 Excepcionalmente, para peças que não constem na tabela de referência adotada, o preço será obtido mediante pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) fornecedores locais ou regionais, prevalecendo o menor preço obtido, aplicando-se sobre este o mesmo percentual de desconto ofertado.

10.5 Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

10.6 A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10.7 **–** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

10.8 **-** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.9 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido o Secretário.

10.10 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude

de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere a Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços, subseção VIII do Decreto Municipal nº 033/2023.

11.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Decreto Municipal nº 033/2023.

11.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

12.1.1 **-** Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

12.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

12.2 **-** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

12.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

12.5 **-** No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

12.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

12.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

12.8 **-** Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

12.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o

instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

12.10 **-** Em conseqüência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

12.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 12.1.1 e 12.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

12.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

12.13 **-** Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 **-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

13.2. As penalidades serão aplicadas pela Comissão Processante designada para a função.

13.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

13.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

13.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

13.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

13.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

13.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

14.2 - automaticamente:

14.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

14.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

14.3 – pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

15. DO FORO:

15.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

15.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ, 10 de novembro de 2026.

Antônio Porto Filho
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GESTOR

José William de Seixas Landim
J W A M DISTRIBUIDORA LTDA
FORNECEDOR

PORTARIA Nº393/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR, a cidadã **LAURA MANDATTO BOVO,** como Conselheira Titular, do Conselho Tutelar, a partir de 11 de novembro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 419/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR, o cidadão **BENEDITO CHAVES DA CONCEIÇÃO,** para o Cargo Comissionado de Diretor de Serviços de Iluminação Pública, da Secretaria de Obras, a partir de 01 de novembro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 418/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2026
Dotação Orçamentária: 33.90.39
Nome: JULIANA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO
Matrícula: 304.099
Cargo: Assessor de Gabinete I da Secretaria de Eventos
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Período de aplicação: 90 (noventa) dias.
Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 417/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2026
Dotação Orçamentária: 33.90.39
Nome: JOÃO TADEU LACATIVA
Matrícula: 304.102
Cargo: Assessor de Gabinete II da Secretaria de Eventos
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Período de aplicação: 90 (noventa) dias.
Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº416/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o artigo 7º, inciso I, e 20 da Lei Municipal nº 851/90, de 27 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

NOMEAR o cidadão **VALMIR MACEDO MELONIO**, para o cargo Comissionado de Secretário, da Secretaria de Segurança e Ordem Pública, a partir de 01 de novembro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº415/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o artigo 7º, inciso I, e 20 da Lei Municipal nº 851/90, de 27 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

NOMEAR o cidadão **JOSE PEREIRA CARLOS**, para o cargo Comissionado de Secretário, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, a partir de 01 de novembro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº427/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR o cidadão **JÚNIO DAS NEVES SANTOS**, para o cargo Comissionado de Chefe da Coordenadoria da Juventude, da Secretaria Executiva de Governo, a partir da presente data.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº426/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR o cidadão **JULIO CEZAR RODRIGUES MARIANO**, do cargo Comissionado de Chefe da Coordenadoria da Juventude, da Secretaria Executiva de Governo, retroativo a 02 de novembro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 425/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal:

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, urgente, de profissional na área de Agente Comunitário de Saúde, conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO ainda que o Processo Seletivo Público 002/2025, para o provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde, que é uma exigência da Lei Federal 11350/2006 e 13595/2018;
CONSIDERANDO, que a temporariedade da necessidade e o excepcional interesse público da contratação encontra-se disciplinados no artigo 198 Parágrafos 4º e 5º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, que o critério a ser adotado para a fixação da remuneração do contrato será o de atribuir-lhe o mesmo vencimento correspondente ao cargo constante na Lei 13595/2018 e a 5452/1943 – CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas;
CONSIDERANDO, ainda, que a contratação objeto desta portaria não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei Orgânica do Município (6% sobre 35.556 – número de eleitores cadastrados);
CONSIDERANDO, que as vagas para os cargos contratados deverão ser preenchidas de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo Público 002/2025;

R-E-S-O-L-V-E:

DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a **CONTRATAÇÃO** por tempo indeterminado, dos profissionais abaixo relacionados, conforme as respectivas especificações e em especial a Lei Federal 11350/2006 e 13595/2018;

SECRETARIA DE SAÚDE		
NOME	**FUNÇÃO**	**DATA INÍCIO**
LIRA DA SILVA BRAGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/11/2026

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 424/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de

pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2026
Dotação Orçamentária: 33.90.39
Nome: LUCAS SOTTO MAYOR PACHECO PADUA
Matrícula: 304.082
Cargo: SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Valor: R$ 13.098,41 (Treze mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Período de aplicação: 90 (noventa) dias.
Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA N°423/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença para acompanhamento de pessoa doente na família, na modalidade integral, por período de 15(quinze) dias, a servidora **MEIRILENE MEIRA DE LARA**, Agente de Apoio à Educação Inclusiva, matrícula 202500, da Secretaria de Educação, retroativo a 21 de outubro do ano em curso, conforme requerimento no protocolo 30793/2026.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 422/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR o concursado aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para ocupar Cargo Público do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Paraty, conforme HOMOLOGAÇÃO e EDITAL nº 01/2025, através da edição 1752 de 28 de março de 2025, EDITAL nº 02/2025, através da edição 1764 de 15 de abril de 2025 e EDITAL nº 03/2025, através da edição 1771 de 30 de abril de 2025 obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, a saber:

SECRETARIA DE TURISMO			
NOME	**DATA ADM.**	**FUNÇÃO**	**CONCURSO Nº**
SAMUEL RAMOS BRITO	03/11/2026	AGENTE DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	01/2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
MARLON GOMES DOS SANTOS	03/11/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2024

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 433/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO** para o Cargo Comissionado de Sub-Comandante da Guarda Municipal, retroativo a 03 de novembro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 432/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor **MARIO CELIO NASCIMENTO DOS SANTOS** do Cargo Comissionado de Sub-Comandante da Guarda Municipal, retroativo a 02 de novembro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 431/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor **LEONARDO DOS SANTOS LIMA** para o Cargo Comissionado de Comandante da Guarda Municipal, retroativo a 03 de novembro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº430/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o cidadão **DIEGO DA CONCEIÇÃO RAMIRO,** do Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria do DAE, da Secretaria de Obras, retroativo 1º de novembro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 429/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO** do Cargo Comissionado de Comandante da Guarda Municipal, retroativo a 02 de novembro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº434/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o artigo 7º, inciso I, e 20 da Lei Municipal nº 851/90, de 27 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2026
Dotação Orçamentária: 33.90.39
Nome: MARCO ANTONIO SANTOS DA CONCEIÇÃO
Matrícula: 304064
Cargo: Secretário Adjunto de Agricultura
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Período de aplicação: 90 (noventa) dias.
Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 439/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **LARISSA NAVES FORT**, matrícula nº 202912, do cargo de Médica Psiquiatra, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 04 de novembro do ano em curso, conforme requerido no Flowdocs nº 32322/2026.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

Decreto n.217/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesas.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso I e parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 2.575, de 01 de janeiro de 2026 (LOA) alterado pela Lei Municipal n. 2.586, de 01 de janeiro de 2026, e os artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suplementado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Royalties Excedente

508	02	11	08	122	0101	2201	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
								TOTAL GERAL	**5.000,00**

Artigo 2° - Para a cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Royalties Excedente

506	02	11	08	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

TOTAL GERAL **5.000,00**

Artigo 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

Portaria SEMUC nº 022/2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB – 2º CICLO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARATY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor, notadamente o artigo 73, inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Paraty, com base nos resultados apresentados pela Comissão Especial de Elaboração e Análise de Editais e Projetos Culturais.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a homologação dos projetos contemplados através do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB – 2º Ciclo, da Secretaria Municipal de Cultura de Paraty, apresentando os **proponentes e projetos que foram habilitados**, conforme segue:

CATEGORIA 1 - ARTES VISUAIS/OFICINAS: 7 CONTEMPLADOS			
PROCESSO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
23518	ALINE AGUIAR CARVALHO BRNAT	BORDO DO TEMPO: OFICINA DE BORDADO LIVRE COM MÃOS QUE TECEM HISTÓRIAS	HABILITADO
22947	ANA LUIZA TEPEDINO	SEM NOME	HABILITADO
25475	MARCIA CRISTINA RAMOS UMBELINO	MEMORIAS DE ARGILA: POETICAS DO FOGO E DO AFETO	HABILITADO
24123	ROBERTA LUCIA PISCO DE FREITAS	IMAGEM EM PROCESSO - LABORATORIO DE PROCESSOS CRIATIVOS EM FOTOGRAFIA	HABILITADO
23493	PEDRO COELHO DAMACENA	BARRO QUE FALA/MEMORIA, TERRITORIO E EXPRESSÃO LGBTQIAPN+	HABILITADO
25473	ANDERSON CASTRO ALBINO KIKO	OFICINA MARÉ E MADEIRA	HABILITADO
25223	MAGDA DE SOUZA FARIAS	CORES DA NATUREZA DE PARATY	HABILITADO

CATEGORIA 1 - ARTES VISUAIS/EXPOSIÇÕES: 4 CONTEMPLADOS			
PROCESSO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
23840	ALAN RICHER	CARTOGRAFIA DA PAISAGEM NATURAL DA MATA ATLANTICA: CICLORROTAS CAIÇARAS EM PINTURA PLEIN AIR	HABILITADO
23541	ARTUR DE ANDRADE SOARES	AFRICANOS LIVRES - MEMÓRIAS GRAVADAS E PARATY	HABILITADO
25106	MONIQUE DE SOUZA FARIAS	TERRITÓRIOS DE PARATY: MINIATURAS DE UMA CIDADE VIVA	HABILITADO
25391	GIULIA LUCCA AITA	SEM NOME	HABILITADO

CATEGORIA 2 - ARTES CÊNICAS: 2 CONTEMPLADOS			
PROCESSO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
25480	CAROLINE FRANKLIN DE OLIVEIRA	CHAMA	HABILITADO
24190	DAVID DE CASTRO LIMA	A VIDA NA ROÇA	HABILITADO

CATEGORIA 3A - MÚSICA: 2 CONTEMPLADOS			
PROCESSO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
25204	ASSOCIAÇÃO MUSICAL CULTURAL VELHA GUARDA	SEM NOME	HABILITADO
25468	RAFAEL GANDOLFO SCHERK	WORLDNARIOS	HABILITADO

CATEGORIA 3B - MÚSICA: 5 CONTEMPLADOS			
PROCESSO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
24872	PARATY COMUNICAÇÕES LTDA	LUIS PEREQUE - CANÇÕES DE UM TERRITORIO	HABILITADO
24111	ANA CAROLINA D'AVILA ANDRADE	VIDA E OBRA DE MATIAS CAPOVILLA	HABILITADO
23904	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA FOLCLÓRICA DE TARITUBA	FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL DE TARITUBA	HABILITADO
25408	LUCAS DUTRA ELLENA SOARES	CORDAS, MARES E MONTANHAS	HABILITADO
23117	MARCELO DANIEL CARDOSO	OASIS - MARCELO ARTY	HABILITADO

CATEGORIA 4A - LIVRO, LEITURA, LITERATURA, BIBLIOTECA/MEDIAÇÕES: 4 CONTEMPLADOS			
PROCESSO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
23933	CLAUDIARA RIBEIRO DA SILVA	TA TUDO DENTRO DA GENTE	HABILITADO
23765	VIVIAN FARIA PINTO DE ALMEIDA	UM PASSEIO PELAS RAÍZES DA FLORESTA	HABILITADO
23755	WILZA MARIA ROCHA NUNES	SEM NOME	HABILITADO
25139	HEDME ALMEIDA E SILVA	ENTRELINHAS: LEITURA, AÇÃO E PERFORMANCE	HABILITADO

CATEGORIA 4B - LIVRO, LEITURA, LITERATURA, BIBLIOTECA/MICROPUBLICAÇÕES: 4 CONTEMPLADOS			
PROCESSO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
25308	SIMONE RIBEIRO BARROS ANDRE	POSSO SER VOCE SEM DEIXAR DE SER EU:CRIAÇÃO E PUBLICAÇÃO LITERARIA DA ALDEIA ITAXIM	HABILITADO
24103	GIL KAWAL PRADO	AVES DAQUI - COSTEIRA DE PARATY	HABILITADO
23756	PEDRO HENRIQUE LIBANIO MAGGIOTTI	ALARIADO	HABILITADO

CATEGORIA 5 - GASTRONOMIA: 1 CONTEMPLADO			
PROCESSO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
25484	CAUE ARAUJO DOS SANTOS	SABOR E MEMORIA - OFICINA DE CULINÁRIAS TRADICIONAIS NÃO	HABILITADO

CATEGORIA 6A - CINEMA E AUDIOVISUAL/OFICINAS: 1 CONTEMPLADO			
PROCESSO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
25471	MAIRA NORTON SILVA	IMAGENS DO TERRITORIO: OFICIANA DE CRIAÇÃO AUDIOVISUAL	HABILITADO

CATEGORIA 6B - CINEMA E AUDIOVISUAL CURTA-METRAGEM: 3 CONTEMPLADO			
PROCESSO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
23942	FABIO MARTINS	O MATO TEM DONO	HABILITADO
24064	CASSUNUNGA CULTURAL	NA TRILHA DO TRUMA - O MUNDO É UMA BOLA	HABILITADO
25483	MUKA MUKAU CULTURA VIVA PATAXO DE PARATY	MUKA MUKAU VOZES, MEMORIAS E TERRITORIOS PATAXÓ	HABILITADO

CATEGORIA 7 – PATRIMÔNIO IMATERIAL: 1 CONTEMPLADO			
PROCESSO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
25302	JULIA SANTOS DE ALBUQUERQUE	SABERES E FAZERES NA ILHA DAS COBRAS: OFICINAS INTERGERACIONAIS DA CULTURA CAIÇARA	HABILITADO

CATEGORIA 8 – POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS: 4 CONTEMPLADOS			
PROCESSO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
23936	RAFAELA ALBINO DA CONCEIÇÃO	FARINHA DA TERRA	HABILITADO
23781	CATIA DA CONCEIÇÃO BENTO	SEM NOME	HABILITADO
25459	SILVANA DOS SANTOS PIMENTEL	RAIZES VIVAS: SABERES E FAZERES	HABILITADO
24265	MARCELA PAGANI HERINGER DE MIRANDA	OFICINA DE TINGIMENTO NATURAL PARA CESTARIA TRADICIONAL	HABILITADO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO CLAUDIO DE AQUINO
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula 303.763

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Paraty torna público para conhecimento dos interessados que a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I NO BAIRRO CONDADO**, com sessão pública marcada para o dia 18 de novembro de 2026, às 09h30min, ficará ADIADA "SINE DIE" para readequações do Edital. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com ou telefone: (24) 98148-1835.

PARATY, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 232/2026 – PROC. 32.506/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Benedito Cláudio de Aquino, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **232/2026** para a contratação da empresa **RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.909.182/0001-22, representante exclusiva do GRUPO FOLIA DO DIVINO, para 10 (dez) apresentações do **GRUPO FOLIA DO DIVINO** na **FESTA DE SÃO BENEDITO 2026** (Período de 11 a 15 de novembro de 2026), sendo 02 apresentações por dia, às 10h e às 18H – Centro Histórico - Paraty/RJ, ao valor global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

PARATY, 10 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 320/2026 – PROCESSO N° 32.506/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.909.182/0001-22.

OBJETO: 10 (dez) apresentações do **GRUPO FOLIA DO DIVINO** na **FESTA DE SÃO BENEDITO 2026** (Período de 11 a 15 de novembro de 2026), sendo 02 apresentações por dia, às 10h e às 18H – Centro Histórico - Paraty/RJ

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 232/2026.

PARATY, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Errata da publicação realizada no dia 06/11/2026 – Edição 2136, página 08, do Jornal Diário Oficial do Município de Paraty (DOM).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 231/2026 – PROC. 31871/2026

ONDE SE LÊ:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 232/2026

LEIA-SE:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 231/2026

Paraty, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Errata da publicação realizada no dia 06/11/2026 – Edição 2136, página 08, do Jornal Diário Oficial do Município de Paraty (DOM).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2026 – PROC. 31871/2026

ONDE SE LÊ:

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 232/2026

LEIA-SE:

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 231/2026

Paraty, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 233/2026 – PROC. 31363/2026

O Secretário Municipal de Eventos, Sr. **Júlio Fernandes Porto da Silva**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **233/2026** para a contratação do Microempreendedor Individual **José Roberto de Sousa**, inscrito no CNPJ/MF nº 18.910.319/0001-10, para 7 (sete) apresentações do Cantor Bebeto nos dias 15 e 20/11/2026 (Festa da Cultura Negra no Quilombo do Campinho, e Festa de São Benedito na Praça da Matriz); dias 12, 30 e 31/12/2026 (Cantada de Natal na Praça da Matriz, Pré-Reveillón na Praia do Pontal, e Reveillón na Capelinha 2027); dias 08 e 17/01/2027 (Festival de Verão 2027 na Praça da Matriz) em Paraty/RJ, ao valor global de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

PARATY, 11 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 321/2026 – PROCESSO N° 31363/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: José Roberto de Sousa, inscrito no CNPJ/MF nº 18.910.319/0001-10.

OBJETO: 7 (sete) apresentações do Cantor Bebeto nos dias 15 e 20/11/2026 (Festa da Cultura Negra no Quilombo do Campinho, e Festa de São Benedito na Praça da Matriz); dias 12, 30 e 31/12/2026 (Cantada de Natal na Praça da Matriz, Pré-Reveillón na Praia do Pontal, e Reveillón na Capelinha 2027); dias 08 e 17/01/2027 (Festival de Verão 2027 na Praça da Matriz) em Paraty/RJ.

VALOR: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 233/2026.

PARATY, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 234/2026 – PROC. 32650/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Benedito Cláudio de Aquino, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **234/2026** para a contratação da Microempreendedora Individual **GREICE KELLY DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.091.160/0001-33, representante exclusiva do DJ BOREL, para 3 (três) apresentações do DJ BOREL no ENCONTRO DA CULTURA NEGRA, nos dias 20, 21 e 22/11/2026, a partir das 19h no Quilombo do Campinho – Paraty/RJ, ao valor global de R$ 3.000,00 (Três mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

PARATY, 11 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 322/2026 – PROCESSO N° 32650/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: GREICE KELLY DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.091.160/0001-33.

OBJETO: 3 (três) apresentações do DJ BOREL no ENCONTRO DA CULTURA NEGRA, nos dias 20, 21 e 22/11/2026, a partir das 19h no Quilombo do Campinho – Paraty/RJ.

VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 234/2026.

PARATY, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 235/2026 – PROC. 32079/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Benedito Cláudio de Aquino, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **235/2026** para a contratação da ASSOCIAÇÃO MUSICAL CULTURAL VELHA GUARDA DE PARATY, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.301.509/0001-53, representante exclusiva do GRUPO LACO SAMBA, para 1 (uma) apresentação do GRUPO LACO SAMBA no ENCONTRO DA CULTURA NEGRA, dia 20 de novembro de 2026, Quilombo do Campinho - Paraty/RJ, ao valor global de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

PARATY, 11 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 323/2026 – PROCESSO N° 32079/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MUSICAL CULTURAL VELHA GUARDA DE PARATY, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.301.509/0001-53.

OBJETO: 1 (uma) apresentação do GRUPO LACO SAMBA no ENCONTRO DA CULTURA NEGRA, dia 20 de novembro de 2026, Quilombo do Campinho - Paraty/RJ.

VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 235/2026.

PARATY, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL